PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 127/16

Considerando a importância da mobilidade urbana da população soteropolitana e de seus visitantes;

considerando a importância da segurança viária, sobretudo quando se trata de pedestres;

considerando que o Governo do Estado anunciou que vai inaugurar nova piscina olímpica na Av. Mario Leal Ferreira conhecida como av. Bonocô no dia 29 de março do corrente ano;

considerando que este equipamento atrairá centenas de pessoas diariamente para o referido equipamento;

considerando que a Av. Bonocô é composta de quatro faixas de tráfego por sentido e com canteiro central, e velocidade regulamentada de 70 km/h;

considerando que a travessia de pedestre em nível, com semáforo não é tecnicamente recomendada, dada às características da mesma;

considerando que esta Avenida possui tráfego diário de mais de 70 mil veículos diários por sentido;

considerando que a manutenção da segurança da população que irá frequentar o equipamento passa diretamente pela construção imediata de uma passarela ligando os dois lados da avenida.

considerando por fim, que a população de Salvador que for usuária da nova piscina olímpica ficará segura se o Governo do Estado da Bahia acatar de imediato a construção de uma passarela o mais rápido possível.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que construa imediatamente uma passarela na Av. Mario Leal, defronte a nova Piscina Olímpica, com a finalidade de ligar os dois lados da avenida e consequentemente evitar atropelos da população usuária do novo equipamento público.

Sala das Sessões, 29 de março de 2016.

EUVALDO JORGE